

Arefeitura Municipal de Santa Maria de Jetiba

LEI Nº 1351/2011

INSTITUI O MÊS DE MAIO COMO A DATA BASE PARA A NEGOCIAÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA DOS SERVIDORES, COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês de Maio de cada ano, como a data base, para a negociação coletiva da categoria dos servidores, com a Administração Pública de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de Junho de 2011.

HILÁRIO ROEPKE Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 19 0 6 19 0 11
Camara Munic. de Sta. Maria de Jetiba

